

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO 7º SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CICLO CEARÁ DA PAIXÃO – 2026

ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult		
ОВЈЕТО:	Seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar termo de colaboração, com vistas a realização do 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026		
MODALIDADE:	Chamamento Público		
PROCESSO N°:	NUP 27001.005006/2025-86		
VALOR:	R\$ 99.995,10 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)		

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, com fundamento nos princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, em especial nos seus arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre regras para Convênios, Instrumentos Congêneres, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação celebrados em regime de mútua cooperação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, que define regras específicas para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil; na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC; na Lei Estadual n° 18.662, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2024-2027; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026.



SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETIVO
- 3. JUSTIFICATIVA
- 4. OBJETO
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. ACESSIBILIDADE
- 8. INSCRIÇÕES
- 9. PROCESSO SELETIVO
- 10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA
- 11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 12. AJUSTE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO
- 13. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA
- 14. MONITORAMENTO DAS AÇÕES
- 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA PARCERIA
- 17. DAS SANÇÕES
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS



1. PREÂMBULO

- 1.1. O presente Edital estará disponível gratuitamente através do sítio https://mapacultural.secult.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.
 - 1.1.1. O Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural. Recomenda-se que o perfil do mapa cultural do proponente esteja atualizado.
- 1.2. A participação no presente Chamamento Público não obsta que os proponentes captem recursos junto à iniciativa privada ou ao setor público, desde que respeitada a vedação à comercialização de produtos ou à promoção de marcas que apresentem conflito com os patrocinadores oficiais do evento.
 - 1.2.1. O descumprimento do item acima será caracterizado como violação às regras do certame, sujeitando o proponente à rescisão da parceria pela Secult, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 1.3. Para isso, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará Secult convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.
- 1.4. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
 - **Anexo 1** Modelo de Plano de Trabalho;
 - Anexo 2 Declaração de Compromisso e de Contrapartida;
 - Anexo 3 Formulário de Acessibilidade;
 - **Anexo 4** Termo de Colaboração;
 - Anexo 5 Termo de Referência para o 7º Seminário de Formação, Avaliação e

Planejamento Ceará da Paixão - 2026;

Anexo 6 - Dotação Orçamentária.

1.5. Para efeito deste Edital compreende-se como 7º Seminário de Formação, Avaliação

e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026 o conjunto de ações, melhores descritas

no Anexo 5, necessárias a serem realizadas antes e durante as festividades do Ciclo

Ceará da Paixão de 2026.

1.6. Além da pré-produção, produção e pós-produção do Seminário de Formação,

Avaliação e Planejamento, faz parte desse objeto: a realização de Formação dos

Avaliadores e Pesquisadores do Ciclo Ceará da Paixão de 2026; Acompanhamento de

todos os selecionados, conforme Anexo 5; Apresentação de relatório final com

sistematização das ações realizadas, apontando os indicadores de resultados da pesquisa

aplicados pelos pesquisadores, conforme orientação da Secult; Elaboração de Catálogo

contendo informações sobre a Semana Santa e os grupos os quais foram contemplados no

20º Edital Ciclo Ceará da Paixão - 2026 (para Grupos).

2. OBJETIVO

2.1. O Edital de Chamamento Público para a Realização do 7º Seminário De Formação,

Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026 é uma ação consolidada da

política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços relacionados

às manifestações populares do Ciclo Ceará da Paixão das várias regiões do Estado, com

ênfase nos seguintes objetivos:

a. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial

no Estado do Ceará:

b. Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura

cearense;

c. Incentivar os processos da criação, formação e fruição das manifestações culturais

populares tradicionais do Ciclo Ceará da Paixão;

d. Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais do Ceará, que promovam

trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e nos territórios onde são

desenvolvidos, manifestações culturais; e

e. Levantar informações, analisar e integrar dados a fim de qualificar a política dos

Ciclos Ceará da Paixão.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes

Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE



3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital envolve ações que visam impulsionar o Ciclo Ceará da Paixão, promovendo a articulação de diversas dinâmicas essenciais para sua plena difusão. Além de seu caráter cultural, este Edital desempenha uma crucial função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural de nosso Estado. Reconhecendo o elevado grau de informalidade do setor e a vulnerabilidade dos trabalhadores da cultura, este Edital assume um papel fundamental na permanência e sustentabilidade das atividades culturais promovidas por artistas e produtores locais.

4. OBJETO

- 4.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, com vistas a realização do 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão 2026, para a formalização de parceria cuja finalidade é de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme as especificações detalhadas no Anexo 5 Termo de Referência, com as seguintes atribuições:
 - a. Acompanhamento das ações do projeto selecionado para registro, textual e audiovisual e ainda produção de dados dos projetos selecionados no 20º Edital Ciclo Ceará da Paixão - 2026 (para Grupos);
 - b. Realização de Processo de Seleção e Formação Simplificada dos Avaliador/Pesquisador do 20º Edital Ciclo Ceará da Paixão - 2026 (para Grupos), conforme critérios estabelecidos pela Secult com a carga horária mínima de 08 horas/aula;
 - c. Realização do 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão 2026;
 - d. Apresentação de relatório final com sistematização das ações realizadas, apontando os resultados da pesquisa presentes no instrumento para este fim, criado em entre entidade Secult;
 - e. Entrega de todos arquivos digitais (documentos da seleção simplificada do pesquisador, relatórios, formulário de pesquisa, atas etc) à Coordenação do Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), em HD Externo para a prestação de contas;



- f. Elaboração de Catálogo impresso e digital contendo release das apresentações de todos os projetos selecionados no 20º Edital Ciclo Ceará da Paixão - 2026 (para Grupos);
- g. Registro de audiovisual de todas as atividades do evento que devem ser entregues
 à Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultural e Memória (COPAM), em HD
 Externo para a prestação de contas;
- h. Criação de peças de divulgação impressas como: folders, camisas, cadernos para avaliação/pesquisa etc;
- i. Proposta detalhada com estratégias de mobilização de público e desenvolvimento de peças de divulgação (materiais impressos, sinalização, cards para redes sociais) e respectivas aplicações para os diversos suportes;
- j. Apresentação do conceito, programação do evento de lançamento;
- k. Plano de ação para assessoria de imprensa com produção de releases, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- Plano de ação às redes sociais com postagens regulares, cobertura fotográfica, difusão de vídeos institucionais e apresentação de estratégias de mobilização para o público-alvo;
- m. Acompanhamento e produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todas as apresentações dos grupos e dos espetáculos cênicos;
- n. Cobertura fotográfica e videográfica, apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação;
- o. Propostas para ações de acessibilidade: para garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
- 4.2. As Organizações da Sociedade Civil proponentes, no momento da elaboração da proposta, deverão seguir as especificações dispostas neste Edital e no Termo de Referência, conforme Anexo 05.
- 4.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem



necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

- 5.1. Os recursos são oriundos do Fundo Estadual da Cultura FEC, no Programa 132 Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor de R\$ 99.995,10 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para o pagamento do projeto selecionado.
- 5.2. Será selecionada 01 (uma) OSC para a realização do 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão 2026, conforme quadro abaixo:

VALORES POR CATEGORIA				
CHAMAMENTO	PROJETOS APOIADOS	APOIO SECULT (95%)	CONTRAPARTIDA (5%)	TOTAL DO PROJETO (100%)
7º Seminário de Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026	01	R\$ 99.995,10	R\$ 5.262,90	R\$ 105.258,00

- 5.3. O Fundo Estadual de Cultura FEC, financiará 95% (noventa e cinco por cento) do custo total do projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com uma contrapartida cuja expressão monetária seja equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.
 - 5.3.1. A contrapartida de que trata o subitem 5.3, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta apresentada deverá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, preferencialmente em ações formativas e/ou apresentações culturais, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1), enviado no ato da inscrição.
 - 5.3.2. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem

a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, conforme artigo 88 §4º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018 ou

declaração da entrega do bem ou serviço previsto na Proposta do Plano de

Trabalho (Anexo 1), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da

Cultura.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos

atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e

desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios

ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais

resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de

qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo

objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo

de reserva.

6.2. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar,

no mínimo, 02 (dois) anos de constituição formal e efetivo funcionamento, possuir sede ou

domicílio no Estado do Ceará e apresentar experiência comprovada na área cultural,

conforme as especificações constantes do Termo de Referência. Deverá, ainda,

demonstrar atuação prévia no âmbito do Ciclo Ceará da Paixão, bem como evidenciar

capacidade técnica e operacional para a execução das ações propostas.

6.2.1. Os anos de existência exigidos pelo subitem 6.2 deverão ser comprovados

por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando o

cadastro ativo da entidade. Esse requisito é ELIMINATÓRIO na seleção.

6.3. O projeto deverá indicar uma pessoa física responsável por sua coordenação, a qual

deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, comprovar residência e domicílio no Estado do

Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos, além de possuir experiência comprovada de, pelo

menos, 02 (dois) anos no campo da produção cultural vinculada ao Ciclo Ceará da Paixão.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes



- 6.4. Não será aceita proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil que:
 - 6.4.1. Tenha no seu quadro dirigente membros envolvidos na elaboração do Edital e/ou integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende aos seus cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais:
 - 6.4.1.1. A participação de dirigentes da Organização da Sociedade Civil nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
 - 6.4.2. Não esteja regularmente constituída e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos no Estado do Ceará;
 - 6.4.3. Tenha no seu quadro dirigente servidores(as) públicos(as) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a) ou parente em linha reta;
 - 6.4.4. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - 6.4.5. Tenha no seu quadro dirigente membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 6.4.6. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 6.4.6.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 6.4.6.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 6.4.6.3. Apreciação de conta pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.



6.4.7. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

6.4.7.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com

a administração;

6.4.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

administração pública;

6.4.7.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e

impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera

de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a

dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.4.7.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73

da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.4.8. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos

últimos oito anos;

6.4.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

6.4.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

6.4.9.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de

cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.4.9.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os

prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de

junho de 1992.

6.4.10. Tenha dirigentes com relação de vínculos trabalhistas com a Secult Ceará ou

com algum dos equipamentos pertencentes à Rede Pública de Espaços e

Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE). Essa vedação se estende aos

funcionários terceirizados;

6.4.11. Sejam fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de

empresas;

6.4.12. A Organização da Sociedade Civil que em seu quadro de dirigentes dispor de

pessoa(s) que integre(m) o Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Ceará -

CEPC, poderá concorrer neste Edital para receber recursos financeiros do fomento

cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa

com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a

promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades

fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

7.2. O presente edital conceitua acessibilidade de acordo com o Estatuto da Pessoa com

Deficiência, em seu art. 3º, inciso I. Ademais, considera-se pessoa com deficiência quem

se enquadra de acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

7.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das

pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas

(exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e

todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os

indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma

clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes

Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE

7.4. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam

o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição

física, comunicacional e intelectual.

7.5. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes das propostas

serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: libras,

audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis

para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas

especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de

cada projeto e as necessidades do público. Ver Formulário de Ações para Acessibilidade

(Anexo 3).

7.6. A Secult resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de

pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem

consideradas inverídicas no certame, como a declaração para pessoas com deficiência.

7.7. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o

preenchimento do Plano de Trabalho.

7.8. Frente ao tempo e a experiência na implementação de medidas de acessibilidade em

projetos culturais, este item visa sensibilizar que, para além das ações de acessibilidade

em si, como adequação dos espaços, contratação de intérprete de libras, etc, será também

avaliado o quanto o projeto se dedica em ser mais acessível, no sentido da própria

construção da proposta, dos profissionais envolvidos e da maturidade com a questão da

acessibilidade em todo o projeto.

8. INSCRIÇÕES

8.1. O Edital ficará disponível no site https://editais.cultura.ce.gov.br para conhecimento

dos interessados e de toda a sociedade durante o período de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. Após decorrido o prazo do item 8.1, serão abertas as inscrições de forma gratuita,

realizadas exclusivamente de forma online pelo https://mapacultural.secult.ce.gov.br, no

período de, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos.



8.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult, materiais postados via correios ou via e-mail.

8.4. Só será permitida 01 (uma) inscrição pela mesma Organização da Sociedade Civil proponente.

8.4.1. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada a última

inscrição enviada, sendo automaticamente indeferidas as demais inscrições.

8.5. Para efeito de inscrição, a Organização da Sociedade Civil e o Responsável pela Coordenação do Projeto deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, sendo

obrigatório a vinculação na ficha de inscrição online.

8.6. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas através do chat:

http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte, no horário comercial das 8h às 17h, de segunda à

sexta.

8.7. A pessoa jurídica deverá ter realizado e validado, pela Controladoria Geral do Estado

(CGE), o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado

do Ceará (E-Parcerias), através do endereço eletrônico: https://e-parcerias.cge.ce.gov.br,

até a data do encerramento das inscrições, sob pena de inabilitação no presente

chamamento a qualquer tempo.

8.8. Às organizações proponentes que não possuem o Cadastro Geral de Parceiros,

recomenda-se realizar o referido cadastro com o máximo de antecedência, utilizando

inclusive o período de conhecimento público anterior à inscrição.

8.9. No formulário de inscrição deverão estar preenchidos as seguintes informações:

a) Dados do Dirigente da Organização da Sociedade Civil:

I. Nome completo;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- III. Cópia de documento com foto, frente e verso, que apresente de forma legível o número do CPF. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe.
- IV. Cargo do dirigente;
- V. Endereço residencial completo, com CEP;
- VI. Cópia do comprovante de endereço atualizado (dos últimos 03 meses) do dirigente ou declaração de residência assinada por este contendo o anexo do comprovante do endereço informado na respectiva declaração. Serão aceitos como comprovante de endereço: contas de serviços como água, luz, telefone, gás, internet e TV a cabo, faturas de cartão de crédito, boletos bancários (mensalidades escolares, planos de saúde, condomínio), contratos de aluguel, carnês de IPTU/IPVA, e até mesmo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- VII. Telefone (WhatsApp);
- VIII. E-mail.

b) Dados da Organização da Sociedade Civil:

- I. Nome da Organização da Sociedade Civil;
- II. Nome Fantasia;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Data de fundação;
- V. Código / Natureza Jurídica;
- VI. Código / Atividade principal;
- VII. Endereço comercial completo, com CEP;



- VIII. Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil ou declaração;
 - IX. Município da sede;
 - X. Macrorregião da sede;
 - XI. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- XII. E-mail;
- XIII. Comprovação de certidão de existência jurídica atualizada;
- XIV. Cópia do estatuto atual vigente e eventuais alterações (aditivos);
- XV. Cópia da ata de eleição vigente;
- XVI. Currículo Cultural ou Portfólio em formato PDF. Os documentos devem conter o histórico de atuação no campo artístico e/ou cultural, com ênfase nas atividades no âmbito da produção e formação cultural do Ciclo Ceará da Paixão realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descrevendo de forma clara e objetiva as ações desenvolvidas, incluindo informações que demonstrem a efetiva execução e/ou realização, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links verificáveis, entre outros). Não serão aceitos currículos compostos exclusivamente por imagens ou declarações genéricas, sem a devida contextualização e vínculo com os documentos comprobatórios apresentados;
- XVII. Links de vídeos dos eventos já realizados pela Instituição Proponente;
- XVIII. Rede Social da entidade atualizada (Instagram, facebook, twitter, threads, canal de youtube, etc.).

c) Dados Profissionais (coordenador do projeto):

- I. Nome completo;
- II. Link do perfil do Mapa Cultural;



- III. Currículo Cultural ou Portfólio, em PDF, contendo comprovação de atuação cultural no Ciclo Ceará da Paixão, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube), declarações, extratos de convênios e certificados. Recomenda-se que o coordenador mantenha seu mapa cultural e currículo cultural devidamente atualizados com intuito de deixar de forma mais clara a atuação nas manifestações do ciclo em questão;
- IV. Links de vídeos dos eventos já realizados (opcional).

d) Sobre o projeto:

- Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta (apresentação da proposta, justificativa, público, entre outros);
- II. Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1), em formato editável, preenchido e compatível com o conteúdo do projeto;
- Certidão do Cadastro Geral de Parceiros com cadastro validado ou comprovação do pré-cadastro;
- IV. Ficha técnica com nomes, funções e mini currículo da equipe de organização e produção;
- V. Carta de anuência da equipe técnica, devidamente datada e assinada por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto. No documento deve constar: nome completo, endereço, telefone, e-mail e CPF;
- VI. Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 3);
- VII. Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo 2) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição.
- 8.9.1. As propostas que apresentarem a Carta de Anuência com a **participação dos Tesouros Vivos** da Cultura (Mestres/as da Cultura, Grupos, Coletividades), deverão garantir no Plano de Trabalho (Anexo 1), **cachê** da participação **de, no mínimo, R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais);



8.10. Não serão aceitos documentos com assinatura coladas, carimbadas, vetorizadas ou digitalizadas, sob pena de inabilitação, em qualquer etapa do certame. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica, segue o link com o tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8.

8.10.1. Documentos com rubricas, mas desprovidos de assinatura, serão recusados para todos os fins.

8.11. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, **exceto** a proposta do Plano de Trabalho em arquivo aberto, sendo obrigatório constar nome, local e data.

8.12. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

8.13. Não serão de responsabilidade da Secult os arquivos enviados que estejam corrompidos, protegidos por senha e que, por qualquer motivo, não abram corretamente, bem como informações digitadas incorretamente (nome, e-mail, etc.).

8.14. Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com/).

8.15. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: editalpaixao@secult.ce.gov.br e do whatsapp: https://wa.me/558582389455.

8.16. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período da inscrição.

8.17. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital.

8.18. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem

como propostas não enviadas.

8.19. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância

do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

8.20. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e

documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou

penal.

8.21. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da

inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do

proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em duas etapas: Análise Técnica e Análise Documental.

9.1.1. A **Análise Técnica**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma

Comissão de Avaliação, que fará a análise técnica dos projetos inscritos.

9.1.2. O resultado preliminar da Análise Técnica será divulgado por meio de uma lista

contendo os projetos Classificados, Classificáveis e Desclassificados. Esta publicação

apresentará as propostas em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva

distribuição de reserva por cotas.

9.1.3. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de

até 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. As notas e

pareceres técnicos estarão disponíveis na plataforma Mapa Cultural. Em caso de

recurso, deverá ser feito através da mesma ferramenta, durante o horário comercial, de

segunda a sexta, das 8 às 17 horas. Clique AQUI e veja como fazer o recurso.

9.1.3.1. A Comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido

e caso considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

9.2. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), não

cabendo recurso após a publicação, ocasião em que a Secult dará prosseguimento à Análise

Documental e, posteriormente, à formalização da parceria com a entidade selecionada.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes

Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE



- 9.3. A Análise Documental será realizada por técnicos da Secretaria da Cultura, os quais verificarão o cumprimento das condições de participação e a conformidade das documentações exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.
- 9.4. Caso o proponente seja notificado acerca de inconsistência nos documentos apresentados, disporá do prazo de 05 (cinco) dias corridos para atender à solicitação da Secult. Não havendo a devida regularização, a Administração poderá proceder à convocação de projeto classificável.
- 9.5. Todas as publicações referentes ao certame serão disponibilizadas na plataforma <u>Mapa</u> <u>Cultural do Ceará</u>, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações.
- 9.6. Havendo necessidade de substituição de parecerista, a Secult deverá adotar a forma mais célere de reposição, a fim de evitar atrasos na condução do certame.
- 9.7. A Comissão de Avaliação deverá contar, obrigatoriamente, com a participação de, pelo menos, 01 (um) servidor de carreira, sendo assegurada a cada membro autonomia e independência em suas avaliações.

10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Cada proposta será avaliada com observância dos seguintes critérios:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
	ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a)	Experiência: Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio/currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida. Tempo e experiência da instituição candidata e do responsável do evento na realização de projetos e eventos no campo da Produção artística-cultural com ênfase no Patrimônio do Estado do Ceará. Verificar execução de festivais passados.	5	0 a 4	20



b)	Exequibilidade: capacidade de execução da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. Neste critério, é avaliado em como o plano de trabalho traduz o que está disposto no texto do projeto, apresentando, portanto, todos os itens, todas as ações propostas, quer tenham custos ou não, divididos por etapas e com custos de acordo com os valores de mercado e com o valor do fomento do edital. A exequibilidade avalia principalmente a qualidade do planejamento em uma relação direta entre o que se pretende fazer e como será feito (texto do projeto) e como isto está quantificado financeiramente e dividido em etapas de execução (plano de trabalho).	4	0 a 4	16
c)	Comunicação: Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação do evento com base no Plano de Comunicação apresentado. (Ex.: Divulgação em rádio, contratação de agência de publicidade, influenciadores digitais, articulação com a população local, etc.)	3	0 a 4	12
d)	Relevância Cultural: Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial cearense, que contribua na troca de experiências de saberes entre gerações. Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;	3	0 a 4	12
e)	Programação: Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política de patrimônio cultural do Estado do Ceará. O item tem por finalidade analisar se a ação cultural demonstra de maneira planejada a setorização do espaço, contemplando a definição prévia do local do palco, dos banheiros, dos acessos, bem como de outros equipamentos e estruturas necessárias. Avalia-se, ainda, se está devidamente detalhada a forma de realização das ações propostas e das contrapartidas assumidas pela entidade proponente.	3	0 a 4	12



f)	Articulação: Eficácia na articulação de parcerias, apoios, patrocínios para potencializar o evento.	2	0 a 4	8
g)	Acessibilidade e sustentabilidade: grau de promoção para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação, croquis e produtos previstos. Existência de plano de manejo de resíduos sólidos e impacto ambiental do evento proposto. (Ex.: Preocupação com a limpeza do espaço após evento, planejamento prévio para pessoas com dificuldade de locomoção, planta baixa com imagens (planta falada) mostrando como será o evento, etc.)	2	0 a 4	8
h)	Diversidade: Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras. (Ex.: Roda de letramento racial com grupos e comunidade local, contratação de pessoas capacitadas para promover o assunto do item, temática da programação voltada para instrução do assunto, etc.)	2	0 a 4	8
i)	Promoção da Economia: Grau de contribuição da proposta em relação ao fortalecimento e promoção da economia da cultura regional com base em bens e serviços criativos previstos no evento. (Ex.: Feiras gastronômicas e/ou de produtos relacionados à temática do Ciclo, Mostra ou comercialização de produtos característicos da região, aulas/formação para ensinar a confecção de determinado produto, etc.)	1	0 a 4	4
TOTAL			100	



10.2. Será atribuída pontuação extra para:

PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
10.2.1. Proposta que tenha participação de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades reconhecidos pelo Município ou Estado por meio da Secretaria da Cultura diplomado como "Tesouro Vivo da Cultura". No âmbito municipal ou regional, será necessário a apresentação de comprovação que verse sobre o reconhecimento ou titulação.	01 (um) ponto
10.2.2. Proposta que tenha participação de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como "Tesouro Vivo da Cultura", com seu saber diretamente ligado ao Ciclo Ceará da Paixão - 02 (dois) pontos extras.	02 (dois) pontos

10.3. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério.

PONTUAÇÃO	DEFINIÇÃO
0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

- 10.4. A pontuação máxima, sem contar a pontuação extra, de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica. Caso conte com pontuações extra, a pontuação máxima poderá chegar até 102 (cento e dois) pontos.
 - 10.4.1. As pontuações extras atribuídas aos subitens 10.2.1 e 10.2.2 não são cumulativas.
- 10.5. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.



10.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta)

pontos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos

critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos, sem contar a pontuação extra.

10.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de

Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver

maior pontuação no critério "a", de acordo com a categoria. Caso persista o empate será

considerada a maior pontuação no critério "b" e, assim, sucessivamente.

10.7.1. Permanecendo o empate em todos os critérios, deve prevalecer a entidade

com maior tempo de atuação, comprovado por registros válidos previamente inseridos

na plataforma Mapa Cultural.

10.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a

categoria para a qual solicitaram inscrição.

10.9. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade,

seja nos textos ou anexos de forma integral ou parcial, considerando-se como tal as

proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição, entre

proponentes.

10.10. Verificada a duplicidade indicada no subitem 10.9, serão desclassificados os dois ou

mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo ser submetidos à Comissão de

Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

10.11. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá desclassificar o projeto que

não se adequar ao objeto no âmbito do edital e categorias previstas, sendo vedado o seu

remanejamento para uma outra categoria.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista do resultado final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secult

e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Não caberá recurso do resultado final.

11.3. Todas as publicações serão divulgadas no site da Secretaria da Cultura do Estado do

Ceará (https://www.secult.ce.gov.br/) e na página dos Editais da Secult

Secretaria da Cultura do Ceará

(http://editais.cultura.ce.gov.br/), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. AJUSTE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO

12.1. Após a divulgação do resultado final e antes da abertura do processo de celebração da parceria, a Secult encaminhará, via e-mail, ofício orientando a abertura de conta bancária específica junto à Caixa Econômica Federal. O parceiro selecionado deverá providenciar a abertura da conta no prazo estipulado e, em seguida, responder ao referido e-mail informando os dados da conta, devidamente preenchidos e validados pela agência responsável. No mesmo comunicado, será agendado o ajuste da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I).

12.1.1. O ajuste da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1) deverá observar, obrigatoriamente, as recomendações apresentadas pela Comissão de Avaliação das propostas.

12.2. Os selecionados deverão conter cotações atualizadas (com validade mínima de 60 dias) para todos os itens previstos no plano de trabalho reajustado. As cotações devem refletir os preços de mercado e incluir, pelo menos, 03 (três) propostas comerciais de fornecedores com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

12.2.1. Sugere-se que os fornecedores para os bens e serviços contratados sejam do mesmo Município ou da Macrorregião onde serão realizadas as atividades. Em caso de dificuldade de oferta ou competitividade vantajosa, caberá a busca em outra Macrorregião.

12.2.2. As cotações deverão ser assinadas pelo responsável ou representante legal, quando apresentado por meio físico, caso seja por e-mail, cabe assinatura eletrônica. É de inteira responsabilidade da entidade a consulta do CNAE do fornecedor.

12.3. Para abertura do processo administrativo referente a parceria entre a Secult e o selecionado, será necessário, de forma obrigatória:

12.3.1. Certidão de Regularidade e Adimplência no Cadastro Geral de Parceiros;

12.3.2. Comprovante de abertura da conta bancária específica junto à Caixa

Econômica Federal;

12.3.3. Plano de Trabalho ajustado e devidamente assinado pelo representante legal

da organização selecionada, acompanhado das respectivas cotações.

12.4. A entidade selecionada poderá ser desabilitada do processo seletivo caso não observe

os prazos e datas fixados pela Secult, especialmente nos casos de:

12.4.1. Ausência de abertura e envio dos dados da conta bancária específica;

12.4.2. Não apresentação do Plano de Trabalho ajustado;

12.4.3. Não apresentação das cotações exigidas;

12.4.4. Constatação de situação de irregularidade ou inadimplência que inviabilize a

formalização da parceria.

12.5. A Secult poderá realizar vistorias in loco na sede da Organização da Sociedade

Civil cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, a fim de verificar o seu regular

funcionamento. A vistoria será formalizada por meio de nota específica, que deverá registrar

as condições do espaço e de operação da entidade.

12.6. Em caso de desistência, impossibilidade ou não atendimento injustificado à

convocação feita pela Secult, a entidade selecionada será automaticamente eliminada,

podendo a Administração convocar a próxima proposta classificável, obedecida a ordem de

classificação estabelecida no certame.

13. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

13.1. Os recursos destinados à execução do projeto selecionado poderão ser repassados

em até 02 (duas) parcelas, cujas previsões de datas serão informadas ao parceiro no ato

do ajuste do Plano de Trabalho.

13.2. Desde a convocação para assinatura do termo até o efetivo pagamento das parcelas,

a entidade parceira deverá manter situação de regularidade e adimplência quanto a

certidões, documentos, prestações de contas e demais exigências constantes no sistema

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes

Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE

E-Parcerias, em conformidade com os arts. 24 e 37 da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, sob pena de não recebimento dos recursos.

13.3. Os recursos financeiros deverão ser mantidos em conta bancária específica, aberta

em instituição financeira pública, cuja movimentação ocorrerá por meio de Ordem Bancária

de Transferência (OBT), exclusivamente para pagamento das despesas previstas no Plano

de Trabalho, ressarcimento de valores ou aplicação no mercado financeiro.

13.4. O ressarcimento de valores de que trata o item anterior compreenderá:

13.4.1. A devolução de valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do

monitoramento ou da prestação de contas;

13.4.2. Devolução de saldos remanescentes a título de restituição.

13.5. Os pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ocorrer durante

a vigência do instrumento, condicionados à liquidação da despesa pela entidade parceira,

mediante comprovação da execução do objeto. É vedado:

13.5.1. O pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a

vigência do termo;

13.5.2. A realização de saques em espécie dos valores repassados.

13.6. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em

caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos.

13.7. Para a contratação de serviços e aquisição de bens necessários à execução do

objeto pactuado, a entidade selecionada deverá observar rigorosamente os procedimentos

previstos no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

O valor repassado pela Secult à entidade selecionada deverá cobrir,

obrigatoriamente, os custos da programação proposta, tais como: cachês artísticos,

serviços de curadoria, produção, assessoria de comunicação, contratação de serviços

técnicos e especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, bem como a

produção de materiais de divulgação impressos e digitais, ou quaisquer outros itens

indispensáveis à plena execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes

Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE

13.9. A utilização dos recursos deverá obedecer integralmente ao Plano de Trabalho,

estando condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos

respectivos documentos comprobatórios das despesas. O descumprimento de qualquer

das obrigações pactuadas, bem como a não apresentação da comprovação conforme os

parâmetros estabelecidos, implicará devolução dos recursos recebidos, devidamente

atualizados na forma da legislação vigente.

13.10. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos

de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição

selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.11. A Entidade que, após a assinatura do termo, estiver em situação de pendência,

inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados

junto ao Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou

órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber

recursos deste Edital.

13.12. Sem a anuência formal desta Secretaria, é vedada a sub-rogação acima de 50%

(cinquenta por cento), das obrigações assumidas em decorrência deste edital.

14. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

14.1. O monitoramento da execução do termo firmado será realizado pela Secult, com

vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto,

sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização

por meio de reuniões, participação nas atividades de difusão ou fruição, formação, visitas

técnicas, para fins de pesquisa e visitas in loco, monitoramento e avaliação, no qual o

técnico designado como avaliador do instrumento será responsável pela análise das

informações prestadas acerca da celebração, incluindo expedição de relatórios

circunstanciados de vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de

cumprimento de metas.

14.3. A entidade que causar atraso na execução do certame, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar a execução da parceria, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Ceará

e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, como

regulamentado em legislação incidente.

14.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos

recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento

suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do

respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do parceiro para adoção

das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado

por igual período.

14.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo

acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

14.5.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

14.5.2. Notificar o parceiro para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de

15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

14.6. O não atendimento pelo parceiro do disposto no item 14.5, ensejará a rescisão do

instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos

da lei.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a

prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do

instrumento jurídico firmado, conforme disposto no art. 114, do Decreto Estadual nº

32.810/2018, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas

nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela entidade selecionada

no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes

Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE

15.3. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos

financeiros transferidos e da contrapartida.

15.4. A não observância do item anterior implicará a inadimplência do parceiro e a

instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5. Cabe à Secult analisar a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias,

contados da data de apresentação da mesma pelo parceiro, mediante pareceres técnico e

financeiro expedidos pelas áreas competentes.

15.6. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir

parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão da Secretária da

Cultura, que avaliará as contas como regulares ou irregulares, na forma da lei.

15.7. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do parceiro e

a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sistema

corporativo de gestão de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA PARCERIA

16.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 08 (oito) meses, contados a partir da

data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única

vez por igual período, conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse

público.

16.2. As atividades culturais contempladas deverão ser integralmente realizadas até o dia

1º de maio de 2026, observados os prazos e cronogramas previstos no Plano de Trabalho

aprovado.

16.3. Para a formalização das parcerias, será celebrado Termo de Colaboração com a

Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

16.3.1. A vigência da parceria estabelecida por meio do Termo de Colaboração será

de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes

Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE

instrumento, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da OSC e avaliação favorável da Administração, nos termos da legislação incidente.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:
 - a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
 - b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
 - c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
 - d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
 - e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
 - f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
 - h) Estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
 - i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
 - Realizar a promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
 - Conferir cunho político-eleitoral às ações, inclusive por meio de financiamento de campanhas, realização de comícios ou quaisquer atividades vinculadas a partidos políticos e/ou coligações.

17.2. A entidade que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

Governo do Estado e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas

civil e criminal.

17.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela,

acarretará na imediata inabilitação neste certame, além do impedimento de firmar parcerias

nos Editais dos Ciclos da Cultura promovidos pela Secult, no período mínimo de 01 (um)

ano, sem prejuízo da responsabilização prevista no art. 331 do Código Penal.

17.4. Após assinatura do Termo de Colaboração, o proponente que rescindir

unilateralmente será impedido de participar do Ciclo Ceará da Paixão pelo período de

01 (um) a 03 (três) anos, a ser deliberado pela Secult.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou

de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e

gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para

as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia,

trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação

etária livre.

18.3. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este edital, devem ser

publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

18.4. As propostas selecionadas neste Edital devem divulgar o apoio do Governo do

Ceará, por meio da Secretaria da Cultura, em todos os canais de comunicação, mídias

sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros

espaços em que o projeto seja abordado, inclusive verbalmente.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes



18.5. Todo e qualquer material de divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) deverá ser encaminhado, via e-mail: ascom@secult.ce.gov.br, para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação (Ascom) da Secult Ceará.

18.5.1. Além das ações de contrapartida, em toda divulgação referente à proposta, será obrigatória a veiculação de régua de logos, ver: https://www.secult.ce.gov.br/logos-selos-e-manuais/.

18.5.2. O manual de aplicação de logomarcas que contém a régua de aplicação e o texto padrão para releases será disponibilizado pela equipe da ASCOM.

18.5.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

18.6. O agente cultural deverá enviar o modelo das peças gráficas e releases com o prazo de até 15 (dias) de antecedência do início da atividade cultural (evento, shows, rodas de conversa, etc) para a Assessoria de Comunicação da Secult Ceará.

18.6.1. A Ascom terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a aprovação das peças gráficas e releases.

18.7. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

18.8. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade da entidade.

18.9. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a entidade do projeto, nos termos da legislação específica.



18.10. A entidade cede à Secult, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição

para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos

projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio

digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais e o devido crédito ao

autor.

18.11. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas

por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre

cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever

pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo

como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela

mesma licença http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br, e a Licença da Arte Livre

(http://artlibre.org/licence/lal/pt).

18.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância

relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual

e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no

inciso IV do art. 3.º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.13. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da

prestação de contas do projeto selecionado.

18.14. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e

Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.

18.15. Outras informações poderão ser obtidas via e-mail: editalpaixao@secult.ce.gov.br,

ou ainda através do whatsapp: https://wa.me/558582389455.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab

Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória

Rafael Cordeiro Felismino

Secretário da Cultura do Estado do Ceará, em exercício